



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI NÚMERO 008/2008.

DE 18 de março de 2008.

Autor/ Vereador- AUGUSTO SANTANA RIOS

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 022 de 13 de outubro de 2005.

AUGUSTO SANTANA RIOS, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida letra “b” do Artigo 61, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei número 022, de 13 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

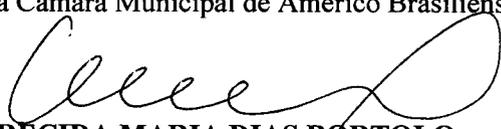
“**Art. 2º** - Excluem-se da vedação de que trata o artigo anterior os prédios cuja construção ou reforma com firmas abertas, e/ou com pedidos de abertura de firmas, para fim comercial de bares e, anteriores à promulgação desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 023 de 29 de novembro de 2007.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de março do ano de 2008 (dois mil e oito).


AUGUSTO SANTANA RIOS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.


APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Chefe de Administração e Gabinete

Registrado às fls. 011 do livro competente nº. 28 (vinte e oito)